



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1565/2015 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 52/15.

De autoria do nobre Vereador Jair Tatto, o presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de sistema de ar condicionada nos veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros sobre pneus e sobre trilhos no município de São Paulo e dá outras providências.

Em suma, o projeto obriga a instalação de ar condicionado nos veículos de transporte coletivo de passageiros do município. Define critérios a serem observados na refrigeração dos veículos. Estabelece prazo para sua implantação e sanções pelo seu descumprimento.

Segundo o autor, a instalação de ar condicionado além de proporcionar maior conforto aos usuários do transporte coletivo, incentivará o uso deste meio de transporte

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade da proposição.

É importante mencionar que o transporte coletivo de passageiros no município foi loteado em oito áreas, exploradas por 16 (dezesseis) consórcios, formados por empresas e cooperativas, que são responsáveis pela operação de 15 mil veículos em mais de 1.300 linhas. A concessão ou permissão para explorar, o referido serviço, no todo ou em parte, mediante licitação, está autorizada na Lei 13.241/01, que estabelece as diretrizes aplicáveis à prestação serviço de transporte coletivo urbano de passageiros e disciplina o seu regime jurídico.

Segundo a citada lei, o sistema de transporte coletivo público de passageiros é serviço público essencial e deverá ser prestado por meio de ônibus ou micro-ônibus. Estabelece ainda a observância da boa qualidade do serviço, envolvendo rapidez, conforto, regularidade, segurança, continuidade, modicidade tarifária, eficiência, atualidade tecnológica e acessibilidade.

Cabe destacar que recentemente foi publicada Portaria nº 09/2015 da Secretaria Municipal de Transportes determinando que "todos os veículos vinculados aos serviços de transporte coletivo de passageiro" deverão "estar dotados de equipamentos de ar-condicionado", delegando a SPTrans, estabelecer critérios e prazos de maneira a viabilizar o determinado.

Face ao exposto, a Comissão de política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera que a instalação de ar condicionado nos veículos de transporte coletivo de passageiros, além de estar alinhada com a política municipal de proporcionar maior conforto ao usuário do transporte público de passageiros, pode, sem dúvida alguma, incentivar o seu uso, motivo pelo qual se manifesta Favorável à aprovação deste projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 09/09/2015.

Gilson Barreto - Presidente

Juliana Cardoso - (PT) - Relatora

Nelo Rodolfo - (PMDB)

Paulo Frange - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/09/2015, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.